



**EMENDA À REDAÇÃO FINAL**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
REDAÇÃO FINAL

Aprovada em 19/09/2017.

Secretária.

**Determina a utilização do cartão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Município de Porto Alegre – Sistema de Transporte Integrado (TRI) –, na modalidade passagem antecipada, para aquisição de passe do serviço de aluguel de bicicletas públicas, bem como determina que a operadora desse serviço disponibilize atendimento telefônico gratuito aos usuários.**

**I –** Altere-se a ementa do Projeto em epígrafe, conforme segue:

“Determina a utilização do cartão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Município de Porto Alegre – Sistema de Transporte Integrado (TRI) –, na modalidade passagem antecipada, para aquisição de passe do serviço de aluguel de bicicletas públicas, bem como determina que a operadora desse serviço disponibilize atendimento telefônico gratuito aos usuários.”

**II –** Alterem-se os arts. 1º e 2º do Projeto em epígrafe, alterados pela Emenda nº 1, conforme segue:

“Art. 1º Fica determinada a utilização do cartão do sistema de bilhetagem eletrônica do Município de Porto Alegre – Sistema de Transporte Integrado (TRI) –, na modalidade passagem antecipada, para aquisição de passe do serviço de aluguel de bicicletas públicas.

Parágrafo único. Para que a aquisição do passe seja debitada dos créditos do cartão do TRI, este deverá ser integrado ao serviço de aluguel de bicicletas públicas.”

**III –** Rearticulem-se os arts. 3º e 4º do Projeto em epígrafe para, respectivamente, arts. 2º e 3º da Redação Final.

**JUSTIFICATIVA**

Para adequar o texto do PLL nº 277/13 ao disposto nos Decretos nº 17.129, de 30 de junho de 2011, e nº 18.285, de 2 de maio de 2013, bem como à melhor técnica legislativa, em conformidade com a Lei Complementar nº 611, de 3 de fevereiro de 2009.

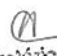
Sala de Reuniões, 11 de setembro de 2017.

/CRK



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA  
REDAÇÃO FINAL

**REDAÇÃO FINAL**

Aprovada em 19/09/2017.   
Secretária.

**Determina a utilização do cartão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Município de Porto Alegre – Sistema de Transporte Integrado (TRI) –, na modalidade passagem antecipada, para aquisição de passe do serviço de aluguel de bicicletas públicas, bem como determina que a operadora desse serviço disponibilize atendimento telefônico gratuito aos usuários.**

**Art. 1º** Fica determinada a utilização do cartão do Sistema de Bilhetagem Eletrônica (SBE) do Município de Porto Alegre – Sistema de Transporte Integrado (TRI) –, na modalidade passagem antecipada, para aquisição de passe do serviço de aluguel de bicicletas públicas.

**Parágrafo único.** Para que a aquisição do passe seja debitada dos créditos do cartão do TRI, este deverá ser integrado ao serviço de aluguel de bicicletas públicas.

**Art. 2º** Fica a operadora do serviço de aluguel de bicicletas públicas obrigada a disponibilizar atendimento telefônico gratuito aos usuários por meio de linha 0800.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Diogo Duarte*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*